



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2174, Seção Itarana/ES, pág. 326/327 do DOM/ES de 28/12/2022

PORTARIA Nº 901/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 006231/2022, 006224/2022, 006077/2022, 006211/2022, 006079/2022, 006060/2022, 006145/2022, 006237/2022, 006194/2022, 006212/2022, 006264/2022, 006261/2022 e 006063/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

BRUNO TEIXEIRA GOMES, técnico em enfermagem, matrícula nº 006111.

CAIQUE RAMOS FERREIRA, motorista, matrícula nº 006112.

DIANA MAGIONI GOMES, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00.6113

FLAVIO DA SILVA MILLER, motorista, matrícula nº 006114.

GEOVAM JASTROW, motorista, matrícula nº 006115.

JACSON FERREIRA LOPES, agente de combate as endemias, matrícula nº 006116.

JAKELLE DOS SANTOS MODESTO, técnico em enfermagem, matrícula nº 006117.

LORENA RODRIGUES DOURADO, enfermeira, matrícula nº 006118.

LUCIANA VENTURINI SILVA, técnica em higiene bucal, matrícula nº 006119.

LUIS FLAVIO DA SILVA, motorista, matrícula nº 006120.

MICKAELLY DA SILVA PIOROTTI, enfermeira, matrícula nº 006121.

RAQUEL DIAS DE CARVALHO RIZZI, técnico em enfermagem, matrícula nº 006122.

ROSINEIA APARECIDA FELIX DA ROCHA BALDOTTO, técnico em enfermagem, matrícula nº 006123.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de dezembro de 2022.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana